

**Lei n.º 2.077, de 16 de Outubro de 2008.**

**Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Assistencial que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 2.020/07. (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção à Entidade Assistencial denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** – tratada na Lei Municipal n.º 2.020/07, suplementação esta no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), constante na dotação 02.05.07.08.242.0803.0.023-335043-268.

**Art. 2º** A presente suplementação correrá por anulação parcial das dotações nº.:

02.05.07.08.244.0801.1.030-449052-273, no valor de R\$ 2.500,00;

02.05.07.08.244.0801.2.062-339030-279, no valor de R\$ 6.500,00;

02.05.07.08.244.0801.2.137-339035-290, no valor de R\$ 700,00;

02.05.09.08.243.0801.2.069-449052-300, no valor de R\$ 2.300,00;

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Outubro de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal